

Lei Nº 425

"Orça a Receita e Fixa a despesa para o Exercício de 1980."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Delfim Moreira, para o Exercício de 1980, orça a Receita e fixa a despesa em CRH 9.100.000,00 (Nove milhões e Cem mil Cruzzeiros) discriminados pelos Anexos desta Lei.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, multas e outras fontes de receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 com o a seguinte desdobramento:

1 - Receitas correntes	CRH	
1-1 Receita Tributária	341.000,00	
1-2 Receita Patrimonial	45.000,00	
1-3 Receita Industrial	60.000,00	
1-4 Receitas Correntes	6.215.200,00	
1-5 Receitas Diversas	47.635,76	6.708.835,76
2 - Receitas de Capital		
2-1 Operações de Créditos	100.000,00	
2-2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00	
2-3 Transfêrencia de Capital	2.271.164,24	2.391.164,24
		9.100.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

Funções de Governo	CRH
01 - Legislativa	249.800,00
03 - Administração e Planejamento	1.545.678,00
08 - Educação e Cultura	1.123.200,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.474.980,00
13 - Saúde e Assistência	653.200,00
16 - Assistência e Previdência	953.142,00

Duacy

11

16. Transporte	2.500.000,00	9.100.000,00
Unidades Orgamentárias		
1. Câmara Municipal		
1.1 - Corpo Legislativo	180.000,00	
1.2 - Seculária	69.800,00	249.800,00
2. Prefeitura Municipal		
2.1 - Gabinete e Secretária Prefeitura	806.838,00	
2.2 - Serviço da Fazenda	425.040,00	
2.3 - Serviço de Contabilidade	213.800,00	
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	1.123.200,00	
2.5 - Serviço e Obras Públicas	2.228.180,00	
2.6 - Serviço Municipal Estradas Rodagem	2.500.000,00	
2.7 - Encargos Gerais do Município	953.142,00	8.850.200,00
		9.100.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artº 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69.

b) Abrir crédito suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artº 7º, inciso I, da Lei Nº 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicionais.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pádua Moura

10 de Novembro de 1979

João Benedito Gomes
Prefeito Municipal

Evairito Gomes
Secretário

Duacy
Presidente